

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026****PROCESSO: Nº 008/2026****1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de veículo automotor tipo camionete, cabine dupla, tração 4x4, destinado ao atendimento das atividades institucionais, administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Tucumã, conforme especificações no termo de referência e Edital.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO PRODUTO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
01	<p>Veículo Automotor Novo (Zero Quilômetro), Tipo Caminhonete, Cabine Dupla, Com Tração 4x4, movido a Diesel, com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, Ano/Modelo igual ou superior ao da contratação. Motorização Com Potência Mínima De 204 Cv, compatível com a categoria, com transmissão automática no mínimo 06 (Seis) Velocidades.</p> <p>Veículo com 04 (quatro) portas, carga útil mínima de 1.000 Kg, direção hidráulica, elétrica ou eletro-Hidráulica, Ar-Condicionado De Fábrica, Sistema de Freios com Abs e Ebd, Airbags Frontais (Motorista e Passageiro), Vidros E Travas Elétricas. Equipado Com Sistema Multimídia Com Rádio Am/Fm, Conectividade Bluetooth e Entrada Usb, Volante com regulagem de Altura, Câmera de ré ou sensor de estacionamento traseiro. Rodas De Liga Leve Ou Equivalente, Bancos Revestidos em couro ou Material Sintético de qualidade equivalente, cor branca/prata. O veículo deverá conter todos os itens de segurança e Equipamentos Obrigatórios Exigidos Pela Legislação De Trânsito Vigente.</p> <p>Deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado em nome da Contratante, sem Ônus adicional. O Veículo deverá ser fornecido com os seguintes acessórios, instalados pelo fabricante, concessionária autorizada ou empresa especializada, sem prejuízo da garantia: Película de Proteção Solar nos vidros, em conformidade com a Legislação Vigente; Protetor de Caçamba; Capota Marítima com Kit de Vedação.</p> <p>A Instalação dos acessórios deverá ser realizada antes da entrega definitiva, em perfeitas condições de uso, sem comprometer a garantia do veículo.</p>	01	UNIDADE	R\$ 322.596,67	R\$ 322.596,67
VALOR ESTIMADO: Trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos.					



1.2. O item no quadro acima é de ampla participação, com Tratamento Diferenciado (Desempate-ME), para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente objeto será regido pelo Lei Federal 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de Tucumã possui aproximadamente 1.100 km de malha viária rural, demandando deslocamentos frequentes para fiscalização de políticas públicas, acompanhamento de obras e serviços públicos, atendimento às comunidades rurais e participação em agendas institucionais, circunstâncias que justificam a aquisição de veículo com tração 4x4 e características compatíveis com as condições de trafegabilidade existentes.

3.2 - O presente processo administrativo de aquisição de veículos, justifica-se pela necessidade das demandas existentes para atendimento as atividades diárias dos servidores e parlamentares, junto aos órgãos oficiais para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal, bem como o deslocamento dos mesmos em viagens a zona rural do município, intermunicipais, estaduais, e/ou demais destinos necessários ao correto desempenho dos trabalhos legislativos. Diante dos fatos elencados e para que não haja descontinuidade dos serviços essenciais prestados por este Poder Legislativo, necessita-se da aquisição do veículo para o atendimento da referida demanda.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. É de natureza COMUM o objeto a ser contratado, de acordo com os termos do *Artigo 29, da Lei 14.133/2021*, o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto adquirido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



6.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Unidade Gestora, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, acessórios e prazo de garantia;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução do objeto fora das especificações.

7.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas do veículo utilizados na execução do objeto, tais como frete, licenciamento, emplacamento e outras que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto ora contratado.

7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais de contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. O contrato deve ser executado fielmente pelas partes envolvidas de acordo com as cláusulas contratuais, sob pena de rescisão unilateral do ajuste (art. 104, II, da Lei Federal 14.133/21), por parte



do Órgão, quando restar caracterizado o descumprimento, o cumprimento irregular ou a lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais pelo contratado.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1 O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação devidamente justificada e aceita pela Administração,
- 10.2 O veículo deverá ser entregue na sede da CONTRATANTE, localizada na Avenida Belém, nº 1353, Bairro das Flores, cidade de Tucumã, Estado do Pará, CEP: 68385-000;
- 10.3 O veículo rejeitado deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação da contratada, com custas para a contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.4 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 10.5 O veículo deverá ser de fabricação a partir de Ano/Modelo igual ou superior ao da contratação;
- 10.6 O veículo deverá possuir garantia mínima de fábrica de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, ou conforme política oficial do fabricante, prevalecendo a maior garantia oferecida.
- 10.7 A contratada deverá assegurar atendimento da garantia por meio de rede de assistência técnica autorizada do fabricante localizada na região, no Estado do Pará ou em distância compatível com a execução da garantia, sem ônus para a Administração.
- 10.8 O veículo deverá conter todos os itens exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- 10.9 Juntamente com o veículo, deverá ser entregue toda a documentação a eles relacionada, inclusive comprovante de licenciamento e manuais de fábrica;
- 10.10 O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência física do veículo e da documentação pertinente;
- 10.11 O recebimento definitivo será realizado após verificação da conformidade das especificações contratadas, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis;
- 10.12 A empresa responsabiliza-se pelo licenciamento do veículo junto ao Órgão Estadual de Trânsito, taxa de emplacamento, IPVA.
- 10.13 Manter durante a execução deste Instrumento, todas as condições de habilitação e identificação, estipuladas no processo licitatório original deste contrato, em compatibilidade com as ações por ela assumidas.



11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 11.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 11.3. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Tucumã, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 11.4. - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.2- Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

- a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 15.4 do Edital;
- b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 15.4 do Edital;
- c) De até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta do item ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 15.4 do Edital;

II) **Impedimento de licitar e contratar**, com a Câmara Municipal de Tucumã e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Órgão, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 13.3- O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:



- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;
- c) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.4- Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 15.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

13.4.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 15.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

13.4.2 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 15.4 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Câmara Municipal de Tucumã, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 15.4.

13.4.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 15.4 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

13.5- As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto



na Lei Federal nº 12.846 e na regulamentação vigente.

- 13.6- As multas deverão ser pagas até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.
- 13.7- Nas sanções previstas neste edital, a Unidade Gestora considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 13.8- As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 13.9- Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.
- 13.10 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.
- 13.11 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, do referido Pregão Eletrônico que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 13.12 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 322.596,67 (Trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Unidade – 0101 – Câmara Municipal de Tucumã
Projeto/atividade – 01.031.0001.1.003 – Aquisição de veículos para CMT;
Classificação econômica - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Subelemento - 4.4.90.52.52 – Veículos de tração Mecânica



16. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

16.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17. CONCLUSÃO

17.1. O presente Termo de Referência encontra-se tecnicamente e juridicamente adequado, atendendo às exigências da Lei nº 14.133/2021, estando apto a subsidiar a realização do procedimento licitatório.

Tucumã, 01 de junho de 2026.

Felipe Tiago de Sousa
Secretário Administrativo
Port. 011/2026